

do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel ADMIL (01656489) Rui Manuel da Silva Pina para o cargo “OSC HRX 0040 – CELL CHIEF (PE ESTABLISHMENTS)”, no Quartel-general do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em MONS, Reino da Bélgica, em substituição do Tenente-coronel de engenharia (00907086) João Paulo de Almeida, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208233912

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14154/2014

Considerando que na sequência do contrato de Aquisição dos submarinos da Classe “*Tridente*” pela Marinha Portuguesa e da política de manutenção estabelecida para estes meios navais, se constata que a próxima Pequena Revisão (PR) com docagem do NRP “*Arpão*” deverá ocorrer durante o ano de 2015 em consonância com o Plano de Manutenção dos Submarinos da Classe “*Tridente*”;

Considerando que o estaleiro da ThyssenKrupp Marine Systems GmbH (TKMS), na qualidade de construtor dos submarinos da Classe “*Tridente*”, é a única entidade habilitada a realizar, em tempo útil, os trabalhos de manutenção, face à complexa e elevada carga tecnológica, bem como a proceder à aquisição dos sobressalentes e outros meios necessários à sua execução;

Considerando que a TKMS é a única entidade detentora de conhecimento exclusivo em determinadas áreas tecnológicas dos submarinos do Tipo 209PN (onde se inserem os da classe “*Tridente*”) e que, portanto, não se encontram na esfera do conhecimento de terceiros;

Assim:

1) Autorizo a aquisição de serviços de manutenção planeada para execução durante a Pequena Revisão com Docagem (PR02+D02) do N.R.P. “*Arpão*”, a concretizar durante o ano de 2015, através de um procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso, nos termos previstos na alínea e) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e a atinente realização da despesa, no montante máximo de 5.500.000,00 € (cinco milhões e quinhentos mil euros), sem IVA incluído, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

2) Nos termos dos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determino que se proceda à necessária redução remuneratória ao valor do contrato a celebrar;

3) Delego, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, nos termos da conjugação dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro), com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) —, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com os artigos 36.º e 109.º do CCP (aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro), a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à aprovação das peças do procedimento de consulta à TKMS;

b) Nos termos do artigo 76.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma à TKMS;

c) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, aplicáveis por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação;

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011 de 6 de outubro, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição de serviços de manutenção planeada para execução durante a Pequena Revisão com Docagem (PR02+D02) do N.R.P. “*Arpão*”, a decorrer em 2015, pelo preço máximo de 5.500.000,00 €, sem inclusão do IVA, a celebrar com a TKMS;

e) Nos termos do artigo 100.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, aplicável por força da aplicação do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato, a vigorar após a obtenção do competente visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, todos aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso;

h) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição de serviços que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição de serviços de manutenção planeada para execução durante a Pequena Revisão com Docagem (PR02+D02) do N.R.P. “*Arpão*”, a decorrer em 2015, pelo preço máximo de 5.500.000,00 €, sem inclusão do IVA, a celebrar com a ThyssenKrupp Marine Systems GmbH (TKMS).

17 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208241623

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1192/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 16497/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 28 de dezembro de 2012, a pp. 40924 e 40925, retifica-se que onde se lê «produzindo o ingresso efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio,» deve ler-se «produzindo o ingresso efeitos remuneratórios a partir dessa data,».

14 de novembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208239583

Declaração de retificação n.º 1193/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 16499/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 28 de dezembro de 2012, a p. 40925, retifica-se que onde se lê «produzindo o ingresso efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio,» deve ler-se «produzindo o ingresso efeitos remuneratórios a partir dessa data,».

14 de novembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208239648

Declaração de retificação n.º 1194/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 16500/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 28 de dezembro de 2012, a p. 40925, retifica-se que onde se lê «produzindo o ingresso efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64-B/2011, de